

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Razão Social:		
CNPJ Nº:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:		UF:
Telefone/fax:		
Pessoa/contato:		
Recebemos, at	ravés da Comissão Pern	nanente de Licitações da
Prefeitura Municipa	l de Rosário da Limeira/	MG, nesta data, cópia do
instrumento convoca	tório da licitação acima ider	ntificada.
Local:	, de	de 2017.
	,	
	Assinatura	
<u>Senhor Licitante,</u>		
Visando comu	nicação futura entre essa	Prefeitura Municipal e esta
empresa, solicitamos	s de Vossa Senhoria preend	cher o recibo de retirada do
-	<u>-</u>	uinte Fax: (32) 3723-1263. A
	, -	, ,
não remessa do re	cibo exime o Setor de Lic	citação da comunicação de
eventuais retificaçõe	s ocorridas no instrumento	convocatório, bem como de
quaisquer informaçõ	es adicionais.	
Rosário da Lim	neira/MG, de	de 2017
Roballo da Billi	.e.iu/	de 2017.
	Etiene Pereira da Silv	<i>r</i> a
	Pregoeiro	



EDITAL Nº 028/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira/MG, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Etiene Pereira da Silva, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 041/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial visando contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão basculante objetivando o recolhimento diário do lixo de todas as ruas e bairros, exceto domingos e feriados. O lixo deverá ser transportado até a Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, tudo em conformidade com o anexo I.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, designados pela Portaria 012/2017 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO BASCULANTE ESPECIFICADO NO ANEXO I, OBJETIVANDO O RECOLHIMENTO DIÁRIO DO LIXO DE TODAS AS RUAS BAIRROS E PRAÇAS, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS. O LIXO DEVERÁ SER TRANSPORTADO ATÉ A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO.



Tendo em vista a existência de pelo menos 03 (três) empresas enquadradas na modalidade MEI, ME ou EPP sediadas neste município e na região, num raio de 50 (cinqüenta) Km, fica determinado que, em havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas sediadas neste município ou na região num raio de até 50 (cinqüenta) km, e desde que atendam as exigências do edital, será asseguradas às mesmas, exclusividade na contratação dos itens, em atendimento à Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do numero mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

- 1.2 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Especificações e condições comerciais;
- Anexo II Modelo de credenciamento
- Anexo III Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV Modelo de declarações;
- Anexo V Minuta de Contrato Administrativo; e
- Anexo VI Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: **30/03/2017**

HORÁRIO: 09h00min (Nove Horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/03/2017 de 08h30min (Oito horas e trinta minutos) às 09h00min (nove horas)

<u>ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:</u> Dia 30/03/2017 às 09h00min (nove horas)



LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira – Minas Gerais, CEP: 36878-000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site: www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, observado no que couber a Lei 147/2014.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - 3.2.2.3. Consórcio de proponentes.



4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo *e-mail: licitacaopmrl@yahoo.com.br*
 - 4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira MG. Telefax: (32) 3723-1263

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE "ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N. ° 026/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA <u>não se</u> <u>responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será de **08H30min às 09h00min horas do dia 30/03/2017**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
 - 6.4. Apresentação de Atestado de Visita técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, atestando que a empresa compareceu e realizou visita técnica, tendo tido conhecimento de todos os detalhes dos serviços a serem prestados, como locais de coleta, trajeto, quilometragem, dentre outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, o qual será assinado pelo Secretário e pelo Representante legal da empresa constituído para o ato.
 - 6.4.1 A empresa deverá realizar a referida visita no período de 20/03/2017 à 29/03/2017, no horário de 13h00min às 16h00min, por meio de representante legal, ou por meio de procurador devidamente constituído para o ato.



- 6.4.2. Juntamente com a procuração para fins de realização da visita técnica, o representante deverá apresentar cópia do contrato social e ultima alteração contratual da empresa, para fins de verificação de que os poderes foram dados por quem de direito.
- 6.5. O credenciamento do representante para fins de participação do certame na data de 30/03/2017, far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.6. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.
- 6.8. Os documentos de credenciamento deverá obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.
- 6.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.10. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.
- 6.11. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa,



na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo, preço unitário e total de cada item cotado;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (Noventa) dias;
- d) Assinatura do representante legal.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.
- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.



- 7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 "c" deste edital, serão consideradas, desclassificadas.
- 7.8. O preço deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, visando a coleta e transporte do lixo de todas as ruas, Bairros e praças do perímetro urbano da cidade de Rosário da Limeira/MG. No preço devera estar incluso gastos com combustível, manutenção do veículo, seguros, diárias, alimentação, bem como por valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.
- 7.8.1. A não prestação dos serviços em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Agricultura, acarretará a notificação da empresa para suas alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação imediata, junto ao respectivo certame.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.1.6. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 8.1.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial.
- 8.1.9. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez) por cento sob o valor estimado para o objeto desta licitação.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3 . CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).
- 8.3 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:
 - 8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;
 - 8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada



pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

- 8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- 8.3.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.
- 8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 8.6. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;
- 8.7. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;



- 8.8. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.
- 8.9 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO.

- ⇒ Certificado de Registro e Licenciamento do veículo tipo caminhão basculante, capacidade para 06 toneladas ou superior.

OBS: A não apresentação dos documentos mencionados para fins de assinatura do respectivo contrato, acarretará a desclassificação da empresa.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

- 9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores



superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.
- 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



- 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
- 9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:
- 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;



10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.
- 10.2. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
- 10.6. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.diariomunicipal.com.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a "desclassificação", e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato.
- 12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.
- 12.3. O objeto deverá ser prestado à contar da data de assinatura do respectivo contrato, mediante ainda orientação da Secretaria Municipal de Agricutura.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e condições acima estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.
 - 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 13.1.2. Multas;



- 13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- 13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.
- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.
- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5. Extensão das penalidades
 - 13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 5° dia do mês subsequente ao serviço prestado e devidamente



comprovado de que o mesmo foi cumprido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços prestados no período.

14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, sob o número: 2.02.1.15.452.018.2.0050 Manutenção Limpeza Pública - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 - DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se em 12 meses. O mesmo poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Os serviços deverão ser prestados sob o acompanhamento e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

15.2. Em se tratando da coleta de lixo na cidade, o serviço deverá ser realizado diariamente de segunda a sábado, exceto domingos e feriados, em todas as ruas, praças e bairros e transportado até a Usina de Triagem e Compostagem de Lixo. Já a coleta na Zona Rural deverá acontecer 02 (duas) vezes por semana, também sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

15.3. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.

15.4. O contratado poderá submeter os serviços, veículos e condutores à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos mesmos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive mediar o percurso, realizar testes de qualidade e segurança do veículo e serviço. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando ao contratado a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.



15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o veículo, condutor que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.
- 16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
- 16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3723-1263, ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, na cidade de Rosário da Limeira - MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, 17 de março de 2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017

ANEXO I

				REFERENCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT MENSAL	P. TOTAL 12 MESES
01	Prestação de serviços com caminhão tipo basculante capacidade para 6 toneladas, objetivando o recolhimento diário do lixo de todas as Ruas, Praças e Bairros, exceto domingos e feriados. O lixo deverá ser coletado na parte da manha, entre 07h00min e 09h00min e transportado até a Usina de Triagem e Compostagem de Lixo.	SERVIÇO DE TRANSPORTE	12 MESES	4.800,00	57.600,00



ANEXOI-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO BASCULANTE ESPECIFICADO NO ANEXO I, OBJETIVANDO O RECOLHIMENTO DIÁRIO DO LIXO DE TODAS AS RUAS BAIRROS E PRAÇAS, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS. O LIXO DEVERÁ SER TRANSPORTADO ATÉ A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO.

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

- 2.a) Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.
- 2.b) Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada item, com valor igual ou inferior ao valor apresentado no Anexo I (pesquisa de mercado).
- 2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- 2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.
- 2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como



propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao

estabelecido nesse Edital.

2.g) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a orientação da

Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Rosário

da Limeira, visando a coleta e transporte do lixo de todas as Ruas,

Praças e Bairros do perímetro urbano da cidade de Rosário da

Limeira/MG. No preço devera estar incluso gastos com combustível,

manutenção do veículo, seguros, diárias, alimentação, bem como por

valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte,

tributos, fretes, outros encargos ou acessórios. trabalhistas.

previdenciários e etc.

2.h) Substituir, imediatamente após a notificação, o veículo, condutor

dentre outros que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar

custos adicionais aos preços contratados.

2.i) A empresa que não cumprir as condições estipuladas sofrerá as

8.666/93, no sanções previstas na Lei Decreto Municipal

Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PRECO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão

ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de

Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar

conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em

contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da

Limeira/MG, para eventuais explicações.



3.c) O pagamento será efetuado até o 5° dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Agricultura, comprovando o serviço foi prestado a contento, contendo: "número da modalidade, número do processo licitatório, número do Pregão Presencial", agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

- 3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- 3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do Contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 17 de março de 2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE	A
:	sede à, neste ato representada pelo(s)
	(diretores ou sócios, com qualificação completa –
	nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
	endereço).
OUTORGADO:	Senhor (es) (nome, RG, CPF,
	nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
PODERES	A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de
••••	praticar os atos necessários para
	representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos
	recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda,
	poderes especiais para:
	- desistir de recursos e do prazo recursal;
	- interpor recursos;
	- apresentar lances verbais;
	- negociar preços e demais condições;
	- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
	acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
	substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva
	de poderes.
	de de 2017.
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 028/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2017

	iente:						
Endere	ço:					Cidade:	
Telefor	ne:	Fax.:	E-mail:				
Banco:		Agência:	Conta Corrente:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:					
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT MENSAL	P. TOTAL 12 MESES	
01	tipo basculan toneladas, objediário do lixo de Bairros, exce O lixo deverá s manha, entre o transportado a	serviços com caminhão te capacidade para 6 etivando o recolhimento e todas as Ruas, Praças eto domingos e feriados. der coletado na parte da 07h00min e 09h00min e té a Usina de Triagem e	SERVIÇO DE TRANSPORTE	12 meses			
Declara	Compostagem mos que nos p		ente documento e	estão			
nclusas energia posterio adiciona valores. Valor	umos que nos p s todas as desp , lucro e demais ores de omissão ais, sendo o ol . Total	reços propostos no pres pesas, tais como: impos custos diretos, não cabendo de custos na propost pjeto do Edital entregue	tos, taxas, transp do quaisquer alega a, bem como pl e sem acréscimo	orte, CAR	IMBO DO C	NPJ	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

1- DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO / HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO				
A empresa, CNPJ, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação				
solicitados no edital de de 2017.				
Assinatura do Diretor ou Representante Legal				
DECLARAÇÃO				
A empresa, CNPJ, com sede na, cidade, UF, declara sob as penas				
sede na, cidade, UF, declara sob as penas da lei que:				
 A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal; 				
 Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei; 				
 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 				
 Que tem disponibilidade e capacitação de recursos humanos, materiais, equipamentos e veículos necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto conforme exigências desta licitação. 				
Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.				
de 2017.				
Assinatura do Diretor ou Representante Legal NOME: CPF:				



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A COLETA DE LIXO DA CIDADE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

CONTRATO Nº 0XX/2017

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N°. 232 - BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, N°, BAIRRO
Cidade:, CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (), E-mail:
Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º
Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Licitatório
n°. 041/2017, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°.
026/2017, regido pela Lei 8.666/93, o CONTRATANTE autoriza o



CONTRATADO a prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Cláusula Primeira.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO BASCULANTE CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS, OBJETIVANDO O RECOLHIMENTO DIÁRIO DO LIXO DE TODAS AS RUAS, PRAÇAS E BAIRROS, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS. O LIXO DEVERÁ SER COLETADO NA PARTE DA MANHA, ENTRE 07H00MIN E 09H00MIN E TRANSPORTADO ATÉ A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO, tudo consoante Edital e seus anexos, ata de julgamento e ato homologatório.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR							
	Cláusula To	erceira.	Dá-se ao	presente	instrumento	o valor	total d
R\$		().	

FORMA DE PAGAMENTO



Cláusula Quarta. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 5° dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados. O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços prestados.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o n°. 2.02.1.15.452.018.2.0050 Manutenção Limpeza Pública - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PRAZO

Cláusula Sexta. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se em 12 meses. Todavia, havendo interesse entre as partes, o mesmo poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IGPM.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do

presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos

danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos,

erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia,

má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem

objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem

prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas

na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e

segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus

empregados dos equipamentos de proteção individual.

II – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente

contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do

CONTRATANTE.

III - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra

na sua constituição.

IV - Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de

recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V - Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de

habilitação exigidas.

VI - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá

ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) advertência;



b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento;
- VI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração Setor de Transportes, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato:
 - VII dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Transportes, Secretaria Municipal de Educação, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
 - VIII prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - IX a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - X comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



XI - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, notadamente às normas do Órgão competente referente ao objeto licitado;

XII - fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização darse-á independentemente da que será exercida pela Administração;

XIII - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XIV - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso constatadas divergências na prestação dos serviços; e

XV - O Contratado poderá submeter os serviços, motoristas, veículos dentre outros, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive medir percursos, realizar testes de qualidade. Caso seja atestada divergência ou a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando o contratado a ajustá-lo, ou substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

I – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

 II – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do

CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente

contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a

execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo

inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim

entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou

circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na

medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas

obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou

retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá

comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito,

expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a

execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à

execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias

de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o

contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo

pactuado.

DA RESCISÃO



Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os



demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
CONTRATANTE	

CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

empresário ou sócios da microempresa
, com sede na, n° ,
bairro, na cidade de/,
constituída na Junta Comercial, em/, sob NIRE nº
e inscrita no CNPJ sob nº declara(m)
para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual
da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.
3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do
art. 3° da mencionada lei.
Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão
MEI, ME ou EPP.
(Local e data)
Diretor ou Representante Legal
OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.